

DECRETO EXECUTIVO Nº 46, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRADO

SOB Nº ____ NO LIVRO DE DECRETOS

Nº ____ FOLHA ____.

Tenente Portela, ____/____/____.

REGULAMENTA PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, CURSOS TÉCNICOS E/OU PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR (UNIVERSITÁRIO) PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSEMAR ANTONIO SALA, Prefeito Municipal Tenente Portela – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.833 de 12/04/2022.

DECRETA

Art. 1º O auxílio transporte de que trata a Lei nº 2.833/2022, serão concedidas duas vezes por ano, devendo respeitar os prazos a seguir:

a) O formulário de inscrição deverá ser semestral, junto a Secretaria de Educação, devendo ser feito em até 15 dias após a matrícula/rematrícula, exceto o Atestado de Frequência/Aprovação que deverá ser apresentado no prazo de 10 dias a contar do encerramento do período letivo.

Art. 2º Os critérios para a distribuição e os valores serão repassados respeitando a seguinte forma:

I - O valor destinado ao referido Programa será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada semestre de 2023.

II - A distribuição dos valores a cada estudante será calculado considerando o número de inscritos, e a distância percorrida por cada beneficiário.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão Designadora pelo Programa de Auxílio Transporte, responsável pela análise, aprovação e fiscalização do referido programa.

I - Um Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Dulcineia Prochnow;

II - Um Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Jaqueline Balestrin;

III - Um Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social: Paulo Josselino Farias;

IV - Um Representante do Poder Legislativo Municipal: Tiago Rafael Ruppel Novatzki.

Art. 4º Fica facultado aos estudantes beneficiados que, excepcionalmente, não apresentaram Atestado de Frequência e Aprovação das disciplinas matriculadas no 1º e 2º Semestre de 2022, apresentá-los, na sede da Prefeitura Municipal, até o dia 17 de março de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente os Decretos nº 103/2022 e 325/2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 03 de março de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Em 03 de março de 2023.

PAULO JOSSELINO FARIAS
Secretário de Administração, Planejamento e Comunicação Social

CERTIDÃO

Certifico que o presente Decreto esteve afixado no átrio da Prefeitura, a partir do dia ____/____/____ pelo prazo de 10 dias.

Assinatura do funcionário responsável